



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 28, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024



PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 28, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Esperidião Amin, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) nº 28, de 2023, de autoria da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Esperidião Amin, é pedido *que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança [PNAMPS], na condição de instituição líder ou de instituição envolvida.*

Os autores assinalam que a CRE, tendo em vista o termo final de vigência do PNAMPS em março de 2023, assumiu sua avaliação mediante aprovação do Requerimento CRE nº 13, de 2023, em 27 de abril de 2023. O Plano de Trabalho foi aprovado em 17 de agosto de 2023.

Foi assinalado que o PNAMPS definiu diversas atividades a serem implementadas por órgãos da Administração Pública para dar cumprimento à Agenda “Mulheres, Paz e Segurança” do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Esse o quadro, foram formulados doze quesitos a serem encaminhados ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento-CRE nº 28, de 2023, se encontra em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

O Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública é o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados, informações e documentos solicitados nos quesitos listados.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). A proposição preenche essas exigências, em especial porque os dados solicitados são bastante objetivos.

Convém dizer que a busca dos dados solicitados está abrangida pela competência fiscalizatória atribuída constitucionalmente ao Poder Legislativo. Cuida-se de conhecer de que maneira vem se dando o dispêndio de recursos públicos, sobretudo em questão que envolve compromisso assumido internacionalmente pelo Estado brasileiro em matéria delicada como a participação de mulheres em atividades anteriormente reservadas aos homens.

Por fim, deve-se registrar que, caso haja envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos

dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, notadamente os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 28, de 2023.

Sala das Reuniões,

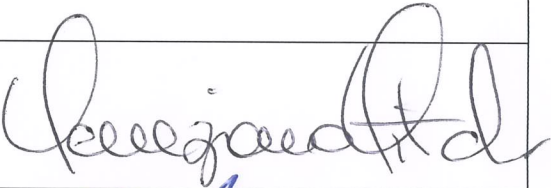
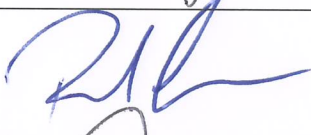
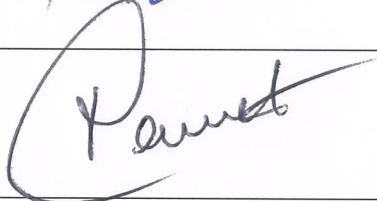
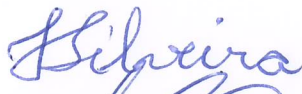
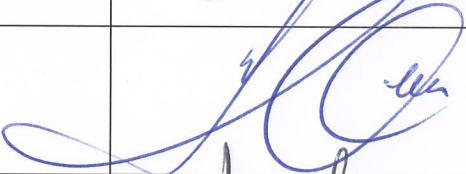
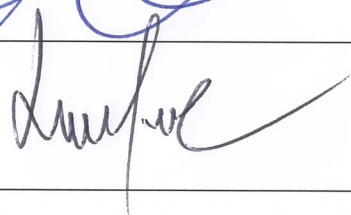
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 28/2023 - CRE)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal